LEI Nº 4.116, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 777.519,06 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 777.519,06 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos) destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				GESTÃO MERENDA ESCOLAR	
02.07.00				GESTÃO MERENDA ESCOLAR	
13.306.0022.2119				GESTÃO MERENDA ESCOLAR	
	244	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
12.361.0022.2122				GESTÃO DOS RECURSOS DO QSE	
	254	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	83.519,06
	257	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	258	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.361.0022.2123				GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	261	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	264	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	4.000,00
				Total	**R$ 777.519,06**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 777.519,06 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município